

PRÁTICAS AVALIATIVAS INCLUSIVAS PARA ESTUDANTES SURDOS

Da mesma forma que a língua portuguesa é a primeira língua para indivíduos ouvintes brasileiros, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a primeira língua dos surdos. Embora a Libras seja composta por todos os elementos pertinentes às línguas orais, ela não é constituída de uma organização idêntica à do português, por exemplo, não são utilizados artigos na estruturação frasal da Libras e flexões verbais também não são utilizadas, além de que, na língua de sinais, as palavras não são construídas a partir de sons que se combinam. Por isso mesmo, muitas das irregularidades morfosintáticas identificadas na escrita dos estudantes surdos coincidem com construções próprias da língua de sinais.

Por ter uma língua materna (Libras) diferente da sua língua de instrução (Língua Portuguesa), o estudante surdo poderá apresentar baixo desempenho ao se expressar em língua portuguesa, se comparado ao resto da turma, com a utilização de vocabulário empobrecido e frases aparentemente sem sentido. Ainda podem ser observadas orações sem conectivos e ausência de conjugação dos tempos verbais, o que são características próprias da Libras. Por isso, suas dificuldades de expressão não podem ser avaliadas com os mesmos critérios com que são avaliadas as dificuldades dos demais estudantes e esse baixo desempenho em Língua Portuguesa não deve servir como referência para se avaliar os conteúdos aprendidos.

Sendo assim, a diferença linguística e cultural em que os sujeitos surdos estão imersos deve servir de base para a educação deles. Nessa perspectiva, **a capacidade de interpretação e de comunicação visual deve ser valorizada** e é indispensável que professores, monitores e tutores trabalhem para explorar o pensamento crítico sobre a imagem, incentivando sempre a interpretação dos recursos visuais, indo além das práticas tradicionais de avaliação, fundamentadas apenas na oralidade e escrita.

Sobre a avaliação de aprendizagem de estudantes surdos que se comunicam por Libras, regulamenta o Decreto nº 5.626, Art. 14, item VI, que devam ser adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas discursivas, **valorizando o aspecto semântico, a sequência de ideias** e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa.

Dessa forma, fica claro que as avaliações de aprendizagem para estudantes surdos devem ser flexibilizadas de forma que consigam **analisar prioritariamente o conhecimento adquirido, o conteúdo semântico que ele apresenta, em detrimento da parte estrutural da língua**. Essa seria uma ação de adequação do processo de ensino-aprendizagem de acordo com as necessidades educacionais do estudante e não o inverso, o que exigiria que ele se adaptasse ao processo.